



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**PROCESSO ADM 19/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022**

Pelo Presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pela Senhora **Adriana dos Santos Alves Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal, portadora do CPF: 937.348.671-34 e do RG 1046436 SSP/MS, residente e domiciliada neste município, na Rua Washington Luiz 994, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PPM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 31.738.591/0001-22, com endereço na Rua Washington Luiz 1726, Centro, Paranhos – MS., neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **Fabio Fernando Motta**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 001.344.884 SSP/MS, CPF nº 977.205.691-72, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz 1726, Paranhos – MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**

1.1 O presente **TERMO ADITIVO**, é celebrado em decorrência do procedimento de **Dispensa de Licitação 01/2022, Proc. Adm 19/2022**, ratificado pela autoridade superior em 31/01/2022, em conformidade com a lei n. 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO**, tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 65/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o Fornecimento de sinal de internet através de Link Dedicado de 50 Mbps, em fibra ótica sem restrição de portas com um IP fixo valido, para atender esta Câmara, no período de janeiro dezembro de 2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com a proposta de preço apresnetada pela empresa contratada.

**2.2 – A Contratada se obriga a disponibilizar os seguintes serviços**

- a) Suporte 24 horas; prazo máximo para solucionar problemas de 12 horas;
- b) O link deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 dias da semana;
- c) A contratante obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link dedicado quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- d) Toda a infraestrutura para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, rack para equipamentos, rádios, conectores, etc...) do Link de Internet não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- e) O link deverá ser atendido por fibra óptica, a ser entregue na sede da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.**

5.1 – A Câmara de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços prestados, objeto do presente Termo Aditivo, o valor total de **R\$15.249,48 (quinze mil duzentos e quarenta e nove Reais e quarenta e oito Centavos)** em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$1.270,79 (um mil, duzentos e setenta Reais e setenta e nove Centavos)** mensais no período de Janeiro a Dezembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se no dia 01 de Janeiro de 2023 e vencendo-se no dia 31 de Dezembro de 2023, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que a contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023:

**01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas**  
**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

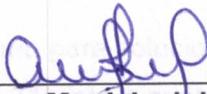
7.1 Permanecem inalteradas todas e demais clausulas estipuladas no contrato original, inclusive os direitos e obrigações das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

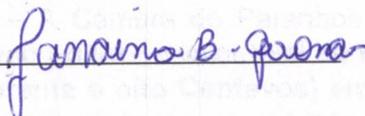
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - (MS), 30 de Dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Paranhos  
Adriana dos Santos Alves Ribeiro – Presidente

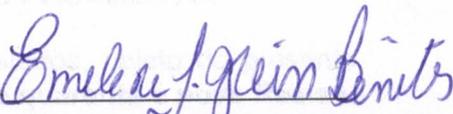
  
\_\_\_\_\_  
Fabio Fernando Motta  
CPF: 977.205.691-72  
PPM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Janaina Benitez Goona  
CPF: 038.858.941-81

Port.007/2023

2. 

Emilene Jaqueline Grein Benites  
CPF: 015.947.931-23  
Port.006/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se no dia 01 de Janeiro de 2023 e vencendo-se no dia 31 de Dezembro de 2023, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que a contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas**  
**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

7.1 Permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estipuladas no contrato original, inclusive os direitos e obrigações das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

É, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - (MS), 30 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Paranhos  
Adriana dos Santos Alves Ribeiro – Presidente

\_\_\_\_\_  
Fabio Fernando Motta  
CPF: 977.205.691-72

**PPM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

Janaina Benitez Gaona

CPF: 038.858.941-81

Port.006/2023

Av. Harry Amorim Costa n.º 676 – Fone (67) 3480.1125 – 3480.1266 Fax (67) 34801054 - CEP 79925-000 PARANHOS - MS.

2.

CPF: 015.947.931-23

Port.006/2023